



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

Lei n.º 1.560 de 09 de junho de 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ DOAR DUAS PARTES DO LOTE DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar parte do **Lote de terreno de nº 02 (dois)** da Quadra nº **10 (dez)** do Bairro Alfredo Dias, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Sá sob a matrícula nº 4021, à Sra. **Angélica da Costa Gomes**, portadora do RG M-5.867.188 e inscrita no CPF sob o nº 531.063.346-49, uma área desmembrada do referido lote de 96,00 m² (noventa e seis metros quadrados), e à Sra. **Joaquina Angélica da Conceição Neta Brito**, portadora do RG M-6.453.413 e inscrita no CPF sob o nº 850.548.286-72, uma área desmembrada do referido lote de 87,68 m² (oitenta e sete metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados), conforme memorial descritivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação, do registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, bem como todas as despesas destes decorrentes correrão por conta exclusiva do donatário.

Art. 3º - A presente Lei deverá ser transcrita na respectiva Escritura Pública de Doação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Por este Instrumento Certificamos que os atos administrativos, que na data de 09 de junho de 2015 pelo período de 30 dias, objetivando dar eficácia no quadro (de e. lous ou átic) da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 09 de junho de 2015.

afixado no quadro (de e. lous ou átic) da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 09 de junho de 2015.
mento legal nº 1.560 que dispõe sobre Doação de duas partes do lote de terreno que especifica 09 / junho / 2015
por ser válida nos termos da Lei, nº 000 o presente.

Denilson Rodrigues Silveira,
Prefeito Municipal.

Ed. Carneiro

Nome:
Função: